

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas, em conserto de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados.

DATA DA ABERTURA: 28 DE JULHO DE 2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 DA PROPOSTA
- 6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 DA CONTRATAÇÃO
- 10 DO PAGAMENTO
- 11 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
- 12 DAS PENALIDADES
- 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 DAS DISPOSICÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;
- Anexo VII Minuta do Contrato.





FIB. Nº DO TO TO TO THE STATE OF THE STATE O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia 28 de Julho de 2020, às 08:00 Horas, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "MENOR PREÇO", autorizada no Processo Administrativo n.º 064/2020, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas, em conserto de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, sendo que os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I) parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2020.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 2.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.2** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.
- **2.2.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **2.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário







indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- **3.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **3.2.1** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **3.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **3.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **3.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.
- 3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

DOS (1)

Visto

comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

- **3.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **3.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **3.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **3.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 ENVELOPE PROPOSTA - 01

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:





DOS 7

Visto

- **5.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **5.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.
- **5.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **5.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 5.1.5 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.
- 5.1.6 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.1.7 a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- **5.1.8** Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.
- **5.1.9** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.2** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **5.3** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **6.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará





Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

- 6.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 6.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preco ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 6.5 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem alfabética.
- 6.6 O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 6.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 6.8 Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 6.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Visto

- 6.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 6.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 6.9.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preco apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado documento de eleição de seus administradores; ou ainda



Visto

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado:
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil):
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Divida ativa da União:
- f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante a) da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social.
- a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

- a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.1.5** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- **7.1.6** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- **7.1.7** Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VI deste Edital).
- **7.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.1 Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 7.4.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;



FIS.N° (978)
RADOS 17
Visto

- 7.4.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **7.4.4** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **7.4.5** As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.
- **7.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.5.1 -** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **7.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 7.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 7.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOUMADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



- 8.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer:
- 8.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 8.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:
- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.
- 8.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 8.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 8.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 8.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 8.9 Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 8.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 8.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO



Visto

- 9.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.
- 9.3 Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- 10.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão. isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 10.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem
- 10.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 10.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 10.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Visto

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OJETO E **GARANTIA**

- 11.1 O objeto licitado terá de ser fornecido de acordo com as especificações constantes do edital.
- 11.2 O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.
- 11.3 Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 11.4 Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.
- **11.5** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 12.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOUR

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 154
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) 235

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 14.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- 14.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.4 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Visto

14.5 — As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

- **14.6** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada.
- 14.7 Solicitamos a gentileza de confirmar a participação até 24 horas da abertura do certame, isto se faz necessário para que possamos providenciar acomodações adequadas aos participantes.
- **14.8** Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.9** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), e VI (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 14 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

FRESOS 77

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

	1	PREÇO	PREÇO
ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITARIO	TOTAL
		(R\$)	(R\$)
Serviços em conserto de radiadores	35	432,22	15.127,70
Serviços de solda De oxigênio	60	47,56	2.853,60
Serviços de solda De alumínio	60	79,89	4.793,40
Serviços de solda de Estanho	60	39,89	2.393,40
Serviços de intercooler	50	286,56	14.328,00
			39.496,10
	Serviços em conserto de radiadores Serviços de solda De oxigênio Serviços de solda De alumínio Serviços de solda de Estanho Serviços de intercooler	Serviços em conserto de radiadores Serviços de solda 60 De oxigênio Serviços de solda 60 De alumínio Serviços de solda de Estanho 60 Serviços de intercooler 50	Serviços em conserto de radiadores Serviços de solda 60 47,56 De oxigênio 60 79,89 De alumínio 60 39,89 Serviços de solda de Estanho 60 39,89 Serviços de intercooler 50 286,56





ANEXO II - PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviços em conserto de radiadores	35		
02	Serviços de solda De oxigênio	60		
03	Serviços de solda De alumínio	60		
04	Serviços de solda de Estanho	60		
05	Serviços de intercooler	50		
TOTAI				

	Con	dições	de Pa	igamento:
--	-----	--------	-------	-----------

- > Validade da Proposta:
- > Outras Informações:

	LOCAL E DATA
CARIMBO DO CNPJ/MF	ASSINATURA DO RESPONSAVEL
	NOME DO RESPONSAVEL





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, na c a, na c termos do Inciso VII, ar requisitos da habilitaçã autorizado pelo Process Por ser expressa manife	idade det. 4º da Lei Federal áo exigidos no Ed so Administrativo n	DECLARA nº10.520/2002, i tal de Pregão º 064/2020.	, sob as penas que cumpre ple	da Lei, nos namente os
·	•	·		
	Local	e Data		
	Representai	nte da Empresa		
	CARIMBO DO CNPJ/MF			





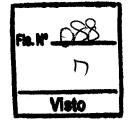
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

Local e Data	
Representante da Empresa	
CARIMBO DO CNPJ/MF	
CARTINIDO DO CINI S/IVII	





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 015/2020 Processo Administrativo nº 064/2020
A, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, DECLARA , para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data
Representante da Empresa
CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador da Carteira de Identidade nº Emitida pela, e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 , sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Le Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Local e Data
Representante da Empresa
Contador ou Técnico Contábil Carimbo e CRC







O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 28 de Julho de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" " e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de Serviços de soldas, em consertos de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados sempre que solicitado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referencia parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2020.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 14 de Julho de 2020.

Pregoeiro Oficial



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0637/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal -

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Sidiney Thomaz Neto

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1 PORTARIAS......1 LICITAÇÕES.....2 RESOLUÇÃO CMDCA.....

PORTARIAS

PORTARIA № 007, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência de Postos de Combustíveis do Município de Glória de Dourados.'

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP - COVID ${f 19}$, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 014 de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Contingência para funcionamento dos Postos de Combustíveis do Município de Glória de Dourados-MS, determinando algumas

- I Disponibilização de álcool em gel/setenta e/ou lavatório com sabonete líquido e papel toalha, antes de adentrar ao escritório;
- II Fornecer álcool para os funcionários;
- III- Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como, máscaras, óculos e luvas;
- ${f IV}$ Orientar os trabalhadores para aderirem às normas de etiqueta respiratória (cobrir o rosto ao tossir e espirrar);
- ${f V}$ Tomar medidas para evitar a entrada simultânea de muitos clientes na conveniência/caixa, para fins de evitar aglomerações;

- VI Organizar filas de pessoas com 1.5 metros de distanciamento entre elas;
- VII Nortear os frentistas para que mantenham distância de no mínimo 01 metro dos clientes durante o abastecimento dos veículos;
- VIII Orientar aos funcionários para a higienização periódica das mãos;
- IX Fixar cartazes de orientação de aos clientes para evitar aglomerações e fazer higiene das mãos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação de Postos nos quais esta Portaria engloba, são os instalados/ativos neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 13 de julho de 2020.

Janete G. Kochinski de França

Secretária Municipal de Saúde Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Aristeu Pereira Nantes Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Victória Callegari Duarte de Souza Assessora Jurídica Municipal

Vitor Vandresen Militão Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev

Vigilância Sanitária Municipal

Sérgio Higino dos Santos

Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes

Maternidade da Mãe Pobre

Renata Rigatto

Secretaria Municipal de Saúde

Mercolis Alexandre Ernandes

Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídi da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMO

ubsidiaria (1846) procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora AUTO POSTO BIELA LTDA.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa instalada na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital. REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito m II e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.04.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.2045	Manutenção das atividades da Gerencia Municipal de Assistência Social
.3.90.30.00	Material de Consumo

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PARTES:

CONTRATADA:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

RCM Informática Ltda - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 064/2017, Pregão Presencial nº 023/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 080/2017, nas redações

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do contrato e dos preços unitários. O valor do Contrato passará de R\$ 410.484,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 551 921,96 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), com parcela mensal no valor de R\$ 11.869,81 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente contrato terá vigência acrescida em 12 (doze) meses, passando de 36 (trinta e seis meses) meses, para 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 080/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 26 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal Contratada: Christiano Brito de Moraes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio constituída pela Senhora Renata Bezerra da Silva Moreno, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer e Tiago Gomes, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2020-Processo Administrativo nº 059/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum para atender a demanda de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o abastecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração, com abastecimento em bomba própria da empresa que deverá estar instalada na cidade de Glória de Dourados, após a sessão publica que teve inicio as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, CNPJ nº 73.479.396/0001-75, com o valor total de R\$ 68.400,00 (ssenta e cito mil e quatrocentos reais).

Glória de Dourados - MS, 08 de Julho de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 059/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, e, considerando que foram

PÁGINA 3

Glória de Dourados - MS, 13 de Julho de 2020

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal Contratada: Flademir Cesar Polesel – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 **RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro

FAVORECIDO: KAN KAN CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

CNPJ Nº 22.243.090/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar seguros de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

'ALOR: O valor da despesa será de R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e ite e cinco centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 EXTRATO DO CONTRÁTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Kan Kan Corretora de Seguros SS Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguros de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 063/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 27.004,25 (vinte e sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 0.122.22 51.2126	Enfretamento da Emergência COVID-19
3.3,90,39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde Contratada: Marcos Vinicius Machado Aquino - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no dia 28 de Julho de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" " e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de Serviços de soldas, em consertos de diversos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, os serviços deverão ser executados na cidade de Glória de Dourados sempre que solicitado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2020.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo E-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados - MS, 14 de Julho de 2020.

Nelson Henrique Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada

FAVORECIDO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIREL! -

CNPJ Nº 27.330.244/0001-990BJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados em consultório odontológico instalado na Unidade de Saúde Central, deste município.

VALOR: O valor da despesa será de R15.092,19 (quinze mil, noventa e dois reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo